



PROCESSO 1.511-3/2014
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RECURSO ORDINÁRIO
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
RECORRENTE SILVIO SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
ORIGINÁRIO
RELATOR CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
RECURSAL

DECISÃO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. **Silvio Souza Figueiredo**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Torixoréu, em face do Acórdão 282/2015-PC, que julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Torixoréu, com determinações, ordem de restituição aos cofres públicos e aplicação de multas.

O Recorrente alega que não efetuou qualquer liquidação à empresa Rank Construtora Ltda, mas que somente efetuou o pagamento após a regular liquidação e autorização realizada pelo Prefeito Municipal.

Alegou também que o dever de fiscalização e de acompanhamento dos abastecimentos é do fiscal do contrato, e não do Secretário Municipal de Finanças, o qual apenas realizava os pagamentos conjuntamente com o Prefeito Municipal.

É o relatório.

Decido.

Passo ao prefacial exame da admissibilidade recursal, na forma do que dispõe o artigo 270, § 1º, c/c 271, § 2º e artigos 273, todos do RITCMT.



Admissível o vertente Recurso na medida em que interposto por parte dotada de **legitimidade e interesse recursal**, uma vez que o Recorrente é parte sucumbente no processo principal originário.

Admissível, ainda, a petição do Recurso tendo em vista que foi interposta **por escrito**, com aposição da **assinatura** do Recorrente, com descrição da **qualificação** indispensável à identificação do Recorrente e com apresentação do pedido com **clareza**.

Por derradeiro, anoto que o Recurso é tempestivo, visto que o Acórdão combatido foi publicado no Diário Oficial de Contas, em 16/12/2015, e diante da suspensão dos prazos pela Portaria 154/2015, o prazo final era 02/02/2016 conforme Certidão da Secretaria do Pleno, sendo interposto o Recurso Ordinário em 29/01/2015 (protocolos 11804/2016 e 11805/2016) portanto, dentro do prazo legal de 15 dias.

Considerando que o Recorrente visa que a imputação do prejuízo ao erário seja retirada da sua responsabilidade, e que, caso seja acatada sua pretensão, há a possibilidade de produzir efeitos jurídicos na esfera patrimonial do Sr. Odoni Mesquita Coelho, Prefeito do Município de Torixoréu e da empresa Baliza Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – ME, representada pelo **Sr. Jandir Luiz Rohden**, determino suas respectivas intimações, objetivando evitar eventual alegação de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 277, do RITCMT, conheço o presente Recurso Ordinário, recebendo-o em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo.

Desta forma, determino a **INTIMAÇÃO** do **Sr. Odoni Mesquita Coelho, Prefeito de Torixoréu** e o Representante da empresa Baliza Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – ME, **Sr. Jandir Luiz Rohden**, mediante Ofício, via malote ou outro meio digital, para que apresentem **CONTRARAZÕES**, caso entendam necessário, no prazo improrrogável de **15 dias**, em atendimento com o parágrafo único do art. 278¹, da Resolução 14/2007 RITCE deste Tribunal.

1Parágrafo único. *Se as partes envolvidas na decisão tiverem interesses opostos, a interposição de recurso por uma delas enseja a notificação da outra para a apresentação de contra-razões, no mesmo prazo dado para a interposição do recurso.*



Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou certificar o decurso de prazo.

Após, retornem-se os autos ao Gabinete desta Relatoria.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2016.

(assinatura digital)²

MOISÉS MACIEL

Conselheiro Interino

Relator

(Portaria 160/2015, DOC 769, de 15/12/2015)

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Conselheiro Interino Moisés Maciel/Tel. 3613-7546/email: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br